



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº449, de 18 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual 2010/2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 e a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Tocantins para o exercício de 2010.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2010, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização do Programa Novo SOMMA, na seguinte dotação orçamentária:

2.05..00.15.451.015.1.0045/4.4.90.51 – R\$150.000,00

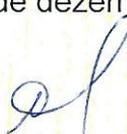
Parágrafo único. Para atender o que prescreve o caput deste artigo será utilizada a receita proveniente da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº.447, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Ficam incluídas nas Leis Municipais nº444, de 11 de dezembro de 2009 e Lei nº422, de 30 de junho de 2009, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, respectivamente, as alterações constantes nos formulários anexos a esta Lei.

Art. 3º. O Executivo Municipal, no prazo de 30 dias da sanção desta lei, deverá apresentar o PPA e a LDO consolidados com as novas alterações aprovadas;

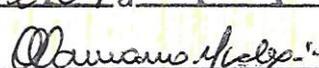
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 18 de dezembro de 2009


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 18/12/2009 a 1/1


Coordenador de Gabinete